

LEI Nº 2.273, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Institui Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro, para os fins do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, o JORNAL DE BELTRÃO, editado pela Editora Jornal de Beltrão S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001-33.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.906, de 02 de março de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro